RESOLUÇÃO FAZATLETA N° 001/2026

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta e dá outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - Fazatleta, em reunião realizada no dia 19 de março de 2026,

RESOLVE

Art. 1°- Aprovar critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos esportivos de atletas e equipes do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, referentes ao exercício de 2026.

Art. 2º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gerenciadora do Fazatleta - COMGER.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de março de 2026.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO ESTADO DA BAHIA – FAZATLETA.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

O projeto consiste na apresentação dos documentos constantes no art. 4º, do Decreto nº 9.609, de 24 de outubro de 2005. Dessa forma, os proponentes deverão encaminhar por e-mail, a ser divulgado no período de inscrição, todos os documentos digitalizados individualmente em formato PDF.

Os prazos para inscrição de projetos serão estabelecidos pela Secretaria Executiva do Fazatleta e divulgados pelos seus meios de comunicação.

O projeto será apreciado pela Comissão Gerenciadora - COMGER, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto n° 9.609, de 24 de outubro de 2005, após conferência documental e análise emitida pela Secretaria Executiva e Comissão Técnica - CONSTEC. As regras de participação no programa, contidas nesta Resolução, devem ser observadas pelo proponente e estão dispostas conforme Tipos de Projetos a seguir.

CAPITULO I
PROJETOS DE INCENTIVO DE ATLETAS E EQUIPES

1 - DO PROPONENTE – REQUISITOS

Serão apreciadas as propostas de incentivo fiscal aos atletas/equipes, que se encontrem ranqueados pelas respectivas Federações e Confederações de cada modalidade, conforme critérios.

1. 1 - Atletas:

a) Até o quinto lugar no ranking Estadual;
b) Até o décimo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;
c) Até o trigésimo lugar no ranking Mundial;
d) Ranking Olímpico e Paralímpico.

1.2 - Atletas da Categoria Master, Sênior ou Categorias Equivalentes:

a) Estadual:
    - Faixa etária até 40 anos 1º ao 3º do ranking;
    - Faixa etária de 41 a 60 anos 1º e 2º do ranking;
    - Faixa etária acima de 60 anos 1º do ranking;

b) Nacional, Sul-americano e Pan-americano:
    - Faixa etária até 40 anos 1º ao 7º do ranking;
    - Faixa etária de 41 a 60 anos 1º e 5º do ranking;
    - Faixa etária acima de 60 anos 3º do ranking;

c) Até o décimo lugar no ranking Mundial;
d) Ranking Olímpico e Paralímpico

II - Excepcionalmente serão avaliados pela COMGER projetos de atletas com ranking mundial, categoria geral/absoluto, das modalidades esportivas que não façam parte do Sistema Desportivo Nacional.

III - Será aceito ranking do ano, imediatamente anterior, para campeonatos realizados anualmente e para campeonatos realizados em períodos distintos, será considerado o ranking do último evento (Olímpico/Paralímpico/Mundial).

IV - Apenas atletas com ranking nacional ou internacional (Olímpico e Paralímpico), ou, com resultados de etapa única, poderão pleitear o incentivo do programa, caso já tenham feito parte de mais de uma Federação no mesmo ano (limitada a uma troca de Federação por ano).

V - O atleta não poderá representar outra unidade federativa ou outro País, durante o período de vigência do projeto, sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado pela COMGER. Caso seja transferido para outra Unidade Federativa, ficará o atleta obrigado a encerrar o projeto e prestar conta do que foi executado.

1.2 - Equipes:

a) Até o terceiro lugar no ranking Estadual;
b) Até o oitavo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;
c) Até o décimo quinto lugar no ranking Mundial, Olímpico e Paralímpico.

2 - DO ORÇAMENTO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Valores Referenciais Máximos de Incentivo Fiscal

I - O cronograma de desembolso a ser apresentado pelo proponente deverá seguir referenciais máximos para incentivo de projetos, com base nos valores dispostos abaixo, conforme ranking:

I. 1 - Atletas:

a) Estadual:
- 1º R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- 2º R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
- 3º R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 4º R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 5º R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Nacional:

- 1º e 2º R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 3º e 4º R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 5º e 6º R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 7º e 8º R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 9º e 10º R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

c) Sul-americano/Pan-Americano:

- 1º ao 6º R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 7º ao 12º R$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) Mundial – R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
e) Olímpico e Paralímpico – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

I.2 - Atletas da categoria máster, sênior ou categorias equivalentes:

a) Estadual:

Até os 40 anos:

- 1º R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- 2º R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 3º R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

De 41 a 60 anos:

- 1º R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- 2º R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Acima de 60 anos:

- 1º R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

b) Nacional:

Até os 40 anos:

- 1º e 2º R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3º e 4º R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- 5º a 7º R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

De 41 a 60 anos:

- 1º e 2º R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 3º a 5º R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Acima de 60 anos:

- 1º e 2º R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 3º R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Sul-americano e Pan-americano:

- 1º ao 6º R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
- 7º ao 12º R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I. 3 - Equipes:

a) Estadual – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

b) Nacional – R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

c) Sul-americano/Pan-Americano - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
d) Mundial – R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

§1º Nos casos de atletas ou equipes, a aplicação dos limites estabelecidos será baseada no "ranking" de melhor classificação, para efeito dos valores de incentivos dos projetos contemplados.

II. Provas Passíveis de Contemplação

II.1 Na elaboração de Proposta de Incentivo deverão ser observadas, em cada âmbito, as provas consideradas oficiais constantes no calendário do respectivo Sistema Confederativo, seja entidade estadual, nacional ou internacional, tanto para efeito de "ranking" como de custeio na participação em eventos, para pagamento das suas despesas.

2.2 Planos de Despesas

I - Deverão ser pleiteadas no Cronograma de Desembolso somente gastos previstos no Plano de Despesas, conforme quadro I e quadro II:

QUADRO I – PLANO DE DESPESAS
Projetos de Incentivos de Atletas
1 - Bolsa Auxílio Atleta
2- Técnico
3 - Assistência Médica e Odontológica
4- Seguro de vida e acidentes pessoais
5 - Preparador Físico
6 - Nutricionista
7 -Fisioterapeuta
8 - Psicólogo
9 - Suplementos (ANEXO II)
10 - Camisas/Uniformes
11 - Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de aplicação da marca)
12 - Gestor do projeto
13 - Academia
14 -Equipamentos esportivos
15 -Despesas com competição
15.1 Inscrição
15.2 Passagens do atleta
15.3 Diária do atleta (hospedagem/translado/alimentação)
15.4 Passagens do técnico
15.5 Diária do técnico (hospedagem/translado/alimentação)

QUADRO II – PLANO DE DESPESAS
Projetos de Incentivos de Equipes

1-Bolsa Auxílio para cada Atleta
2- Bolsa Técnico
3 - Camisas para cada atleta
4 - Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de aplicação da marca)
5 - Gestor do projeto
6 - Academia
7-Equipamentos esportivos
8-Despesas com competição
8.1 Inscrição
8.2 Passagens do atleta
8.3 Diária do atleta (hospedagem/translado/alimentação)
8.4 Passagens do técnico
8.5 Diária do técnico (hospedagem/translado/alimentação)

I.1 Não serão admitidas despesas com infraestrutura de equipamento esportivo.

I.2 O custo com Equipamentos esportivos para atletas e equipes não poderá ultrapassar 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto.

I.3 É obrigatória a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais durante toda a execução do projeto de atletas e equipes.

I.4 O valor da diária do atleta e técnico englobará todos os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento, devendo o atleta comprovar todas as despesas.

I.5 São considerados suplementos, elementos que completem a alimentação, como vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos.

I.6 O gestor do projeto é o profissional a quem foi atribuída a responsabilidade de planejar e controlar a execução do projeto.

II - As despesas mensais com suplementos, assistência médica e odontológica, aplicação de marcas (parcela única), equipamentos esportivos (parcela única), academia, seguro de vida e acidentes pessoais (parcela única), nutricionista, fisioterapeuta e psicólogo terão como limite máximo os valores abaixo:

a) Suplementos - R$ 1.000,00
b) Assistência médica e odontológica (contratação de plano médico e odontológico) - R$ 500,00
c) Aplicação de marcas (parcela única) - R$ 350,00
d) Academia - R$ 250,00
e) Seguro de vida e acidentes pessoais - R$ 200,00 (parcela única)
f) Nutricionista - R$ 300,00
g) Fisioterapeuta - R$ 300,00
h) Psicólogo - R$ 300,00

2.3 Remuneração Mensal do Atleta - Bolsa-Auxílio

2.3.1. A previsão de pagamento de bolsa-auxílio está condicionada à aprovação da Comissão Gerenciadora, nas condições indicadas abaixo:

I.O valor da bolsa auxílio, para os atletas menores de 18 (dezoito) anos, não poderá ser superior a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II. Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a bolsa auxílio não poderá ser superior aos valores referenciais abaixo:

a) Estadual - R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
b) Nacional - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
c) Sul-americano/Pan-Americano - R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)
d) Mundial - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
e) Olímpico e Paralímpico - R$ 5.000,00(cinco mil reais)
f) Medalhista olímpico / paralímpico – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

III. Para aplicação nas modalidades coletivas (equipes), o valor da bolsa auxílio de cada atleta será de 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados no item II acima e em competições inferiores a 90 (noventa) dias não será admitido o pagamento da bolsa-auxílio

2.4 Remuneração Mensal do Técnico

I - A remuneração mensal do técnico terá como referenciais máximos:
a) Atletas e equipes de ranking Estadual - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 2.000,00(dois mil reais), respectivamente;
b) Atletas e equipes de ranking Nacional - R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), respectivamente;
c) Atletas e equipes de ranking Sul-americano/Pan-americano, Mundial, Olímpico/Paralímpico - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), respectivamente.

II - O técnico poderá acompanhar no máximo 5 (cinco) atletas ou 1 (uma) equipe que fizer parte do programa, e deverá atendê-los, virtualmente ou presencialmente, de 5 (cinco) a 6 (seis) dias por semana.

2.5 Remuneração do Preparador Físico

I - A remuneração do preparador físico será baseada na hora/aula, ficando estabelecido o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora, não ultrapassando o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (novecentos e sessenta reais).

II - O Preparador Físico poderá acompanhar, no máximo, 5 (cinco) atletas que fizerem parte do programa e deverá atendê-los, virtualmente ou presencialmente, 6 (seis) vezes por semana.

2.6 Remuneração do Gestor do Projeto

I - O valor máximo previsto para a remuneração do gestor do projeto não poderá ultrapassar 5% do total do projeto.

II - O gestor poderá acompanhar, no máximo, 5 (cinco) projetos que fizerem parte do programa englobando atletas e equipes.

2.7 Diárias

I. Para projeto de atletas as despesas relativas às diárias de viagens nacionais e internacionais, deverão seguir os seguintes parâmetros:

- NACIONAL

a) No Estado (Exclusive Salvador) - R$ 189,91
b) Brasília, Manaus, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte - R$ 379,82
c) Recife, Natal, Porto Alegre, Belém, Fortaleza - R$ 360,83
d) Demais Capitais (Inclusive Salvador) - R$ 341,84
e) Demais Cidades com mais de 200.000 habitantes - R$ 303,83

- INTERNACIONAL

a) América do Sul e Central, África, Ásia e Oceania - US$ 260,00*
b) América do Norte, Europa e Oriente Médio - US$ 310,00*
c) Japão e Hong Kong - US$ 370,00

II. Na diária internacional, os valores referem-se a dólares americanos e a conversão será baseada na cotação comercial fornecida pelo Banco Central.

CAPITULO II

PROJETOS DE INCENTIVO RELATIVOS A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Os projetos de incentivo referentes à preservação e conservação de equipamentos esportivos deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à Coordenação de Obras da Superintendência de Desporto do Estado da Bahia - SUDESB, para devida avaliação e emissão de parecer técnico, antes de serem submetidos à COMGER.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS GERAIS DOS PROJETOS

1. O projeto deverá ser entregue em formulários próprios do programa (Proposta de Incentivo, Cronograma de Desembolso das Despesas, Ficha Cadastral do Patrocinador, Termo de compromisso, Declaração de Capacidade Técnica e Grade Comparativa de Preços), disponíveis no portal www.setre.ba.gov.br, devidamente preenchidos, na forma digital ou digitalizado. Os referidos formulários devem ser assinados eletronicamente

(preferencialmente pela plataforma GOV) pelo proponente, desde que este seja civilmente capaz, residente e/ou domiciliado na Bahia.

2. O documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física - CPF, do patrocinador , deverão ser autenticados.

3. O proponente deverá apresentar no momento do recebimento do Certificado de Enquadramento seu documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física - CPF originais, além dos documentos do atleta, do técnico, do preparador físico e do gestor do projeto.

3.1 Na impossibilidade de apresentar os documentos originais acima deverão ser apresentadas as cópias autenticadas.

3.2 O Certificado de Enquadramento só será entregue mediante a apresentação da documentação original acima citada.

4. Deverá ser apresentado o calendário esportivo, emitido pela respectiva Federação ou Confederação, no caso de atletas e equipes, que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso das despesas do projeto.

5. As marcas do Governo do Estado da Bahia, do Programa Fazatleta e do Patrocinador deverão observar o Manual de Aplicação da Marca do Governo, disponível no portal www.secom.ba.gov.br.

6. Além das marcas do Governo do Estado, do Programa Fazatleta e da empresa patrocinadora o atleta/proponente deverá aplicar a marca da Federação a qual está filiado.

7. Havendo representação do proponente por procurador, este deverá apresentar fotocópias autenticadas do seu documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física, além da documentação exigida do proponente.

8. Poderão ser incluídos equipamentos esportivos desde que tenham relação com a modalidade do atleta.

09. A não participação em competições implicará na devolução dos valores previstos para esta rubrica. O atleta deverá confirmar com a Federação ou Confederação, responsável pela competição, a realização da prova a qual está inscrito, antes de efetuar as despesas com viagem (passagem, diária e inscrição).

10. O atleta/proponente que for contemplado pelo programa só poderá se candidatar a técnico de apenas 1 (um) atleta também contemplado pelo programa.

11. O profissional de Educação Física, que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico deve ser registrado no CREF13/BA - Conselho Regional de Educação Física do Estado da Bahia, como Bacharel, tendo sua Carteira de Identidade Profissional - CIP válida e sem débitos junto ao órgão competente, de acordo com a Lei n° 9.696/98.

12. O Atleta ou Equipe, que estiver participando do Programa de Incentivo Fazatleta, é obrigado a participar, se convocado, da Seleção Baiana ou dos Jogos Escolares da Juventude (JEJ) de sua categoria.

13. Todos os documentos necessários para elaboração, inscrição e avaliação dos projetos estão descritos no ANEXO I.

CAPITULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE MARCAS

1. Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital, à Secretaria do Fazatleta com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças.

2. Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria do Fazatleta. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do proponente ou atleta e a devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA

1. Os projetos de atletas/equipe devem ser apresentados na sua totalidade, sendo admitida a sua suplementação, a qual será priorizada, desde que tenha sido alcançado índice técnico que a justifique.
2. Os projetos em andamento terão prioridade para aprovação desde que tenham alcançado as metas técnicas.
3. Quando da suplementação de projetos, esses serão submetidos prioritariamente ao seu relator original, seguindo-se a partir daí os demais procedimentos.
4. O benefício e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do projeto.
5. A comparação com projetos similares apreciados pela Comissão.
6. A priorização de projetos que privilegiem despesas com o próprio atleta.
7. Análise do cadastro do proponente e do dirigente.
8. A contemplação do atleta com bolsa-auxílio estará condicionada, prioritariamente, pelos seus méritos e potencialidades esportivas, e a relevância das metas estabelecidas, avaliadas pelas declarações contidas no projeto, no currículo esportivo e da análise técnica do projeto realizada pela CONSTEC.
9. A avaliação dos novos projetos será feita mediante análise do cumprimento das metas e objetivos propostos conforme projeto anterior.
10. O incentivo fiscal para os projetos de atletas/equipes será de, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto a ser incentivado, devendo a empresa patrocinadora contribuir com recursos próprios em parcela equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total da sua participação no projeto.
11. Para enquadramento nos percentuais acima, será considerado o valor total do projeto, compreendendo-se como tal, o montante da proposta original acrescido da suplementação caso venha a existir.
12. O valor total dos projetos obedecerá a critérios de proporcionalidade com base nos meses de utilização dos recursos pelos atletas/equipe.
13. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela COMGER.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO FAZATLETA PELO CONSELHO TÉCNICO (CONSTEC)

O CONSTEC prestará auxílio ao FAZATLETA na análise técnica de processos, instruindo-os conforme Decreto n° 9. 609 de 24 de outubro de 2005, e havendo inconsistência no processo, o CONSTEC deverá apontar os pontos passíveis de saneamento e solicitar à Secretaria Executiva que obtenha, junto ao Proponente, os esclarecimentos necessários para a instrução técnica.

Serão avaliados os méritos técnicos dos projetos, verificando a adequação, progressividade, exeqüibilidade da proposta técnica no que concerne a equipamentos, acessórios, e treinamentos, emitindo parecer técnico avaliativo.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Proposta de Incentivo;
2. Cronograma de Desembolso das Despesas;
3. Calendário das competições previstas;
4. Ficha Socioeconômica;
5. Documentos do Atleta/Equipe: cópia do RG, CPF, currículo esportivo dos últimos três anos, atestado de matrícula para atleta em idade escolar;
6. Ranking do atleta/equipe do ano anterior;
7. Documentos do Proponente: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
8. Documentos do Técnico e Preparador Físico: declaração de interesse, cópia do registro no CREF13/BA, currículo profissional e certidão de regularidade profissional;
9. Documentos do Gestor do Projeto: declaração de interesse, cópia do RG, CPF e currículo profissional;
10. Layout do material de divulgação;
11. Ficha Cadastral do Patrocinador assinada e com firma reconhecida;
12. Documentos do Patrocinador: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;
13. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida;
14. Procurador: Cópia do RG, CPF e procuração autenticada e reconhecida firma.